



PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. °18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, nos Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014, nas condições previstas neste edital e em seus anexos e demais legislações aplicáveis, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

DATA DE ABERTURA: 16/05/2025

HORÁRIO: 9:00 HORAS

LOCAL: Portal de Compras AMM

www.ammlicita.org.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br**.

2.2.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site: **www.ammlicita.org.br**;



2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5 Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.¹

2.6 Não poderão participar deste pregão empresas:

2.6.1 Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.6.2 Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

2.6.3 Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.4 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.6.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.6.6 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.6.7 E nas demais hipóteses proibidas pela legislação vigente;

2.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1 Valor unitário e total do item;



- 3.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; ²
- 3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 4.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**
- 4.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



- 4.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8 O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100 (cem) reais.
- 4.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16 No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 4.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20 Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 4.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.25.1** No País;
- 4.25.2** Por empresas brasileiras;
- 4.25.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.25.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 4.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.27.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.27.2** **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação**



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.28 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.4** **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.**
- 5.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6** **O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o



caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 5.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- 5.9** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.9.1** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- 6.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php.

6.2 O pregoeiro convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme a estabelecido no art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação da pregoeiro, sendo facultado aa pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, com a devida justificativa, bem como a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o referido prazo.

6.3 Conforme estabelecido no art. 64. Da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

6.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 6.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.8.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 6.8.7 Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

6.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 6.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.



6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.11.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.**
- 6.11.2 Comprovação de registro válido/regular da empresa junto à entidade profissional competente (CREA – Engenheiro elétrico, Engenheiro Clínico e/ou CFT - Técnico);**
- 6.11.3 Comprovação de registro válido/regular do Responsável Técnico da empresa na entidade profissional competente (CREA) nas áreas de Engenharia Elétrica, Mecânica, Eletrônica e/ou Automação.**
- 6.11.4 Comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico e/ou demais profissionais qualificados, por meio de:**

a) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

b) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

c) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

6.11.5 Alvará de localização e/ou funcionamento da empresa licitante, expedido pelo município da licitante (vigente).

6.11.6 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pelo município da licitante (vigente).

6.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 6.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.18 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame**.
- 6.19 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.20 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.21 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.22 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pela plataforma de pregão eletrônico, entretanto, poderá ser solicitada pela pregoeiro no caso de inconsistências de dados, bem como em demais situações que a pregoeiro julgar necessário, devendo ser encaminhada, conforme



modelo de proposta comercial - Anexo II deste edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeiro, podendo ser prorrogado pela pregoeiro, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

- 7.2** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.2.1** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 7.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 7.4.1** **Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**
- 7.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8 RECURSOS

- 8.1** **Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 8.1.1** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.1.2** A falta de manifestação no momento oportuno do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.1.3** **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que**



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, que tratam os art. 58 e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

12.2 O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

12.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

12.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13 DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 A licitante vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.



14.3 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

14.5 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

14.6 Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, conforme determinado na legislação vigente.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1 A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, conforme consta no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

16.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

16.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

16.6 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, por decisão fundamentada.

16.7 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.



16.8 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

16.9 A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

16.10 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

16.11 É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

16.12 O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

16.13 Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

16.14 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.15 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

16.16 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

16.17 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.18 Ocorrendo qualquer contradição entre este edital e as disposições legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, prevalecerá o disposto na referida lei.

16.19 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92III).

Muzambinho-MG, 24 de abril de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/21, Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024, no que couber na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os setores da Secretaria Municipal de Saúde são compostos por vários equipamentos eletro/eletrônicos extremamente necessários à prática de ações do trabalho, e em razão de sua constante utilização, podem estes aparelhos apresentarem alguns problemas técnicos sem a devida manutenção preventiva e corretiva, prejudicando e paralisando os atendimentos da Secretaria.

A manutenção dos equipamentos é essencial para garantir o funcionamento adequado dos mesmos, minimizando a possibilidade de falhas técnicas que comprometam a qualidade dos serviços prestados à população, bem como a segurança dos usuários e profissionais.

Tal medida visa obter uma manutenção contínua e preventiva dos referidos equipamentos, evitando uma série de transtornos e conseqüentemente paralisação dos atendimentos.

Para que o trabalho oferecido pelas unidades de saúde possa ser realizado, é essencial e decisivo que haja equipamentos em plenas condições de uso e total disponibilidade, visto que os profissionais dependem diretamente deles para exercer as suas funções. Todos os equipamentos pertencentes ao Município necessitam de manutenção preventiva contínua e corretiva para que possam estar sempre à disposição do interesse público. Porém, esta atividade técnica específica requer o conhecimento de eletrônica, elétrica e mecânica específico na área, o que inviabiliza a realização destes serviços por pessoal próprio, demandando a terceirização do serviço por empresa especializada na área.



A CONTRATADA DEVERÁ ESTAR ESTABELECIDADA EM UM RAIO MÁXIMO DE 100 KM DESTE MUNICÍPIO.

A exigência de que a credenciada esteja localizada dentro desse raio tem como justificativa a **necessidade de garantir a agilidade e a eficiência na execução dos serviços contratados**, considerando a proximidade geográfica como fator essencial para:

- Reduzir os custos logísticos e de transporte, assegurando que os serviços possam ser prestados de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.
- Facilitar o atendimento rápido e a resolução de eventuais problemas ou imprevistos que possam surgir durante a execução dos serviços.
- Garantir maior comprometimento e disponibilidade da credenciada para o atendimento das demandas do município.

Tendo em vista a necessidade de agilidade e eficiência na execução dos serviços contratados, os quais deverão ser prestados às unidades de saúde, conforme disposto no termo de referência, informamos que, no caso de a sede da empresa contratada estar localizada a uma distância superior a 100 km deste município, será obrigatório que a empresa apresente documento comprobatório que ateste sua capacidade de prover atendimento imediato em situações de urgência. Além disso, reforçamos que tal comprovação deve atender integralmente às exigências mencionadas no termo de referência, garantindo a execução eficiente e célere dos serviços previstos.

A Contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sob pena de rescisão de contratual e adoção das demais providências cabíveis de acordo com o caso.

4. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIPTIVO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	1	HORAS	800	Médico-hospitalares - Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares.	R\$ 167,71	R\$ 134.168,00
1	2	TICKET	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios nos equipamentos médico-hospitalares. O valor deste item será fixo, independentemente do valor global da proposta	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
					TOTAL LOTE 1	R\$ 144.168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	1	HORAS	800	Odontológicos - Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos	R\$ 171,75	R\$ 137.400,00
2	2	TICKET	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios nos equipamentos odontológicos. O valor deste item será fixo, independentemente do valor global da proposta	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
					TOTAL LOTE 2	R\$ 147.400,00
LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
3	1	HORAS	400	Fisioterápicos - Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos fisioterápicos	R\$ 157,99	R\$ 63.196,00
3	2	TICKET	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios nos equipamentos fisioterápicos. O valor deste item será fixo, independentemente do valor global da proposta	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
					TOTAL LOTE 3	R\$ 73.196,00
LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
4	1	HORAS	400	Câmaras frias - Manutenção preventiva e corretiva em câmaras frias	R\$ 490,49	R\$ 196.196,00
4	2	TICKET	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios nos equipamentos em câmaras frias. O valor deste item será fixo, independentemente do valor global da proposta	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
					TOTAL LOTE 4	R\$ 206.196,00
TOTAL DA LICITAÇÃO (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3 + LOTE 4)						R\$ 570.960,00

4.1 ESPECIFICAÇÕES DE LOTES E EQUIPAMENTOS

LOTE	ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA / HORAS / 12 MESES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
------	------	------------------------------------------	---------	----------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1	1	800	HORAS	COTAR	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares.
1	2	1	PEÇAS	R\$ 10.000,00	Fornecimento de peças, componentes e acessórios nos equipamentos médico-hospitalares. O valor deste item será fixo, independentemente do valor global da proposta

LOTE	ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA / HORAS / 12 MESES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2	1	800	HORAS	COTAR	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos
2	2	1	PEÇAS	R\$ 10.000,00	Fornecimento de peças, componentes e acessórios nos equipamentos odontológicos. O valor deste item será fixo, independentemente do valor global da proposta

LOTE	ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA / HORAS / 12 MESES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3	1	400	HORAS	COTAR	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos fisioterápicos
3	2	1	PEÇAS	R\$ 10.000,00	Fornecimento de peças, componentes e acessórios nos equipamentos fisioterápicos. O valor deste item será fixo, independentemente do valor global da proposta



LOTE	ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA / HORAS / 12 MESES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4	1	400	HORAS	COTAR	Manutenção preventiva e corretiva em câmaras frias
4	2	1	PEÇAS	R\$ 10.000,00	Fornecimento de peças, componentes e acessórios nos equipamentos em câmaras frias. O valor deste item será fixo, independentemente do valor global da proposta

Quando o custo para aquisição da peça for superior aos valores anuais unitário, deverá solicitar ao gestor do contrato para providenciar a aquisição, fornecendo todas as especificações das mesmas para a aquisição da peça;

A autorização para troca de peças será realizada mediante orçamento de três fornecedores diferentes e o mesmo será sujeito a conferência de mercado.

4.2 – ODONTOLÓGICOS

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
1.	Autoclave	Digitale
2.	Bomba vácuo	Evotech
3.	Cadeira Odontológica	Dabi
4.	Cadeira Odontológica	Dentemed
5.	Caneta de Alta Rotação	DenteFlex
6.	Caneta de Alta Rotação	DenteMed
7.	Caneta de Alta Rotação	Kavo
8.	Caneta de Baixa Rotação	DenteFlex
9.	Caneta de Baixa Rotação	DenteMed
10.	Caneta de Baixa Rotação	Kavo
11.	Compressor	Evotech
12.	Compressor	Fiac
13.	Contra Ângulo	Kavo
14.	Destiladora	Cristófoli
15.	Fotopolimerizador	Emitter
16.	Fotopolimerizador	Kavo
17.	Fotopolimerizador	Microdont
18.	Lavadora ultrassônica	Biotron



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.	Motocompressor	Nobre peg
20.	Raio X	Dabi Atlante
21.	Raio X	Gnatus
22.	Raio X	Procion
23.	Seladora	Cristofoli
24.	Ultrassom / jato de bicarbonato	Bloscaler
25.	Ultrassom / jato de bicarbonato	Ecel
26.	Ultrassom / jato de bicarbonato	Kondetech Scaler Jet
27.	Ultrassom / jato de bicarbonato	Gnatus

4.3 – Médico-Hospitalares / Equipamentos Fisioterápicos e Câmara Fria

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
1.	Aparelho Cr Digitalizador Raio X e Mamografia	
2.	Aparelho de Eletrocardiograma	Cardiocare
3.	Aparelho de Inalação ar comprimido	RWR
4.	Aparelho de Pressão	Líder / P.A. Med / Premium
5.	Aparelho de Raio X	Philips/VMI
6.	Aparelho de Ultrassom	EG Versana Essential
7.	Aparelho de Ultrassom – modelo Socoace x8	Medison
8.	Auto clave	Digitale
9.	Balança	Micheletti – Mifiti Balmakt
10.	Balança Digital pequena	Myfit barmak
11.	Balanças - adulto	Líder
12.	Balanças - infantil	Welmy
13.	Balanças antropométrica	Welmy
14.	Bomba de Infusão / Pack Baterias	Lifemed
15.	Cabos 4 vias Eletroestimulação	lbramed
16.	Câmara de Conservação	ELBER MEDICAL LINE
17.	Câmara de Conservação	BIOTECNO
18.	Câmara de Conservação	BIOTECNO
19.	Câmara escura com transluminador UV	HIPERQUIMICA
20.	Câmara Fria	Biotecno BT1 100
21.	Câmara Fria conservadora de vacina	Biotecno e Elber
22.	Caneta Probe 660	lbramed
23.	Caneta Probe 904	lbramed
24.	Cardioversor / Pack baterias	Lifemed
25.	Carregador estático com bateria	MGU/CGD
26.	Centrífuga	KASVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

27.	Clorímetro	AKSO
28.	Colposcópico	
29.	Compressor isento de óleo	Shutz
30.	Detector Fetal	Medpej DF 4000 DF 7001
31.	Doppler Fetal	MD
32.	Esfigmomanômetro	Premium – Solidor – P.A.Med
33.	Estetoscópio	Premium
34.	Estufa de cultura bacteriológica	SOLID STEEL
35.	Glicosímetro	One touch – Uktra mini – On Call Plus II
36.	Kit para eletrocardiograma	Bionet
37.	Laser Pulse	Ibramed
38.	Mamografo – Graph mammo	Philips
39.	Massageador / vibrador 45°	Matsushita
40.	Massageador / vibrador facial	Matsushita
41.	Massageador / vibrador facial	Thumper
42.	Microscópio	BIOVAL
43.	Mini gerador aerossol a frio – UBV	GUARANY
44.	Monitor Multiparametro / Pack baterias	mindray
45.	Nebulizador costal motorizado	KAWASAKI
46.	Nebulizador costal motorizado	KAWASAKI
47.	Neurodyn III – n canais	Ibramed
48.	Otoscópio	MD
49.	Oxímetro de Pulso de Dedo	Multilaser / Oximeter – Creative Medical
50.	Rede de ar para inalação	RWR
51.	Respirador Transporte / Pack baterias	Leistung
52.	Seladora	ALT - Cristofoli
53.	Sonar (Doppler fetal)	Multilaser – Medpej – MD – FD 200B
54.	Termômetro Digital	G tech - Solidor
55.	Termômetro Infravermelho	Dikang – Unaan
56.	Termômetro Testa	Multilaser
57.	Turbidímetro	POLICONTROL

*** Durante a vigência do contrato, o contratante poderá adquirir equipamentos, materiais ou produtos que atendam às necessidades do serviço e que possam necessitar de manutenção preventiva e corretiva.**



5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado dos serviços foi apurado através de **PESQUISA DE MERCADO**, realizada conforme art.23 da lei Federal nº 14.133/21, cuja **METODOLOGIA DE PESQUISA** – consta em planilha com as informações **POR ITEM E POR LOTE**, bem como o **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com consultas às contratações de outros órgãos, fornecedores e sistemas de preços.

6. TERMOS DE ECONOMICIDADE E CLASSIFICAÇÃO EM SERVIÇOS COMUNS

6.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação aos serviços em questão, que se tratam de comuns, conforme inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/21, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais. A proposta mais vantajosa poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo fator preponderante será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço e que atenda as condições habilitatórias constantes neste edital, sendo a proposta mais vantajosa para o Município.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** O requisito básico para a Contratação de Empresa que prestará os serviços, é que a empresa seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para executar serviços de manutenção nos equipamentos em questão.
- 7.2** A prestação de serviços a ser executada deve ocorrer de forma contínua e periódica, sob demanda preventiva e corretiva.
- 7.3** O município conta com equipamentos que exigem manutenção técnica especializada que são de suma importância e são destinados a atender às necessidades públicas.
- 7.4** Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal e deverão ser realizados em horário de funcionamento dos respectivos locais onde se encontram os equipamentos e consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica, atividade de controle, monitoramento, calibragem e regulação que visa reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, unidade de medida “hora técnica”.



- 7.5** A manutenção corretiva consiste na correção, de falhas e defeitos apresentados durante o uso dos equipamentos ou encontrados durante a manutenção preventiva, devendo ser atestada pela fiscalização, sempre que houver demanda. Unidade de medida "hora técnica".
- 7.6** Vedação de terceirização na manutenção dos equipamentos, sob pena de rescisão de contratual e adoção das demais providências cabíveis de acordo com o caso.
- 7.8** Na manutenção corretiva a empresa deve observar que o prazo para retirada dos equipamentos para manutenção ou o posicionamento para realização da manutenção no local é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação, quando solicitado com urgência. Não podendo ser realizada a manutenção no local, a empresa poderá levar o equipamento, mediante assinatura de termo junto ao setor de patrimônio, com prazo de devolução de no máximo 30 (trinta), prorrogável por igual período uma vez, mediante justificativa aceita pelo fiscal de contratos. Para aqueles equipamentos que necessitem de manutenção corretiva e não há urgência no atendimento o prazo pode ser combinado com o setor requisitante.
- 7.9** Os prazos estabelecidos são usuais no mercado, conforme compras que fazem parte das contratações do referido estudo
- 7.10** A manutenção preventiva deverá ser programada de acordo com a necessidade de cada equipamento.
- 7.11** Na hipótese de atraso nos atendimentos, a contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.
- 7.12** A hora técnica define tempo gasto para execução do trabalho e se relaciona diretamente ao equipamento que sofrerá intervenção indiferente do número de funcionários envolvidos.
- 7.13** O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 8.1** O requisito básico para a Contratação de Empresa que prestará os serviços, é que a empresa seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para executar serviços de manutenção nos equipamentos em questão.



- 8.2** A prestação de serviços a ser executada deve ocorrer de forma contínua e periódica, sob demanda preventiva e corretiva.
- 8.3** O município conta com equipamentos que exigem manutenção técnica especializada que são de suma importância e são destinados a atender às necessidades públicas.
- 8.4** Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal e deverão ser realizados em horário de funcionamento dos respectivos locais onde se encontram os equipamentos e consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica, atividade de controle, monitoramento, calibragem e regulação que visa reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, unidade de medida "hora técnica".
- 8.5** A manutenção corretiva consiste na correção, de falhas e defeitos apresentados durante o uso dos equipamentos ou encontrados durante a manutenção preventiva, devendo ser atestada pela fiscalização, sempre que houver demanda. Unidade de medida "hora técnica".
- 8.6** Vedação de terceirização na manutenção dos equipamentos, sob pena de rescisão de contratual e adoção das demais providências cabíveis de acordo com o caso.
- 8.7** Na manutenção corretiva a empresa deve observar que o prazo para retirada dos equipamentos para manutenção ou o posicionamento para realização da manutenção no local é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação, quando solicitado com urgência. Não podendo ser realizada a manutenção no local, a empresa poderá levar o equipamento, mediante assinatura de termo junto ao setor de patrimônio, com prazo de devolução de no máximo 30 (trinta), prorrogável por igual período uma vez, mediante justificativa aceita pelo fiscal de contratos. Para aqueles equipamentos que necessitem de manutenção corretiva e não há urgência no atendimento o prazo pode ser combinado com o setor requisitante.
- 8.8** Os prazos estabelecidos são usuais no mercado, conforme compras que fazem parte das contratações do referido estudo
- 8.9** A manutenção preventiva deverá ser programada de acordo com a necessidade de cada equipamento.
- 8.10** Na hipótese de atraso nos atendimentos, a contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.



- 8.11** A hora técnica define tempo gasto para execução do trabalho e se relaciona diretamente ao equipamento que sofrerá intervenção indiferente do número de funcionários envolvidos.
- 8.12** O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Pelo exposto, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção dos equipamentos que se façam necessários no atendimento e melhoria dos serviços de saúde ofertados aos munícipes, que é pertinente à gestão das ações e serviços públicos prestados por esta administração. Por essa razão, justifica-se a pretensa contratação.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além atendimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 14.133/21, nos Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024 e demais legislações pertinentes.

10. DESCRIÇÃO POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos art. nº 5º e 11º da Lei 14.133/2021.

Possíveis impactos ambientais: poluição do meio ambiente e contaminação por materiais pesados.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Os critérios de sustentabilidade exigidos são de acordo com o art. 11, inciso IV e o art 18, §1º, inciso XII da Lei nº. 14.133/2021 e o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

As licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção



de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, cumpram a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os testes pós-manutenções, para averiguar o funcionamento do equipamento, utilizam quantidades ínfimas de consumíveis, na ordem de microlitros, portanto, com impactos ambientais desprezíveis. Os plásticos utilizados para estes testes, a exemplo de micro tubos, são descartados como lixo hospitalar, portanto com o devido tratamento sanitário.

As peças e resíduos resultantes das manutenções de equipamentos devem ser destinados pela empresa licitante de acordo com sua composição para o descarte correto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da contratada:

- a) Prestar os serviços constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- b) Retirar e transportar o equipamento para o centro de serviços da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, no caso de necessidade de transferência, após prévia autorização do Fiscal ou SMS, com documento assinado contendo os itens retirados do local, promovendo o seu retorno ao local de origem.
- c) Corrigir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias os equipamentos que necessitarem de manutenção específica, nas quais não se realizam no período de vistoria e manutenção no local.
- d) A retirada e o transporte do equipamento para o centro de serviços da CONTRATADA deverá ser após emissão de relatório da assistência técnica a ser prestada, bem como assinatura de protocolo de retirada e previsão da data de entrega.
- e) Apresentar, após o término dos serviços, relatório da assistência técnica prestada, incluindo a descrição dos serviços realizados e eventuais problemas detectados, o relatório deverá ser em 2 (duas) vias, a serem assinadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde para isso designado, ficando a primeira via em poder deste.
- f) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e



prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venha a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento da licitação.

g) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos seus funcionários diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo.

i) Adotar todos os critérios de segurança para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, tomando todas as providências, caso ocorra algum sinistro com os seus empregados no desempenho dos serviços.

j) Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção: seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas.

k) Atender prontamente a todas as reclamações porventura ocorridas, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

l) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que se verifique na execução dos serviços.

m) Manter, durante todo o período de prestação dos serviços, as condições de qualificação exigida na contratação.

n) Emitir nota fiscal relativa ao serviço prestado.

o) O prestador de serviços se compromete a realizar as atividades descritas neste Termo de Referência em todas as localidades dentro do perímetro rural e urbano, sem que haja qualquer custo adicional para o contratante, seja relacionado ao transporte, logística, ou quaisquer outros custos extras.

p) Todos os custos relativos ao deslocamento, transporte de equipe, equipamentos, materiais e quaisquer despesas operacionais necessárias para o atendimento no perímetro rural serão de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços, não gerando qualquer ônus financeiro para o contratante.

q) A credenciada contratada deverá estar estabelecida em um raio máximo de 100 km deste município.

r) A exigência de que a credenciada esteja localizada dentro desse raio tem como justificativa a **necessidade de garantir a agilidade e a eficiência na execução dos serviços contratados**, considerando a proximidade geográfica como fator essencial para:



- Reduzir os custos logísticos e de transporte, assegurando que os serviços possam ser prestados de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.
- Facilitar o atendimento rápido e a resolução de eventuais problemas ou imprevistos que possam surgir durante a execução dos serviços.
- Garantir maior comprometimento e disponibilidade da credenciada para o atendimento das demandas do município.

s) Tendo em vista a necessidade de agilidade e eficiência na execução dos serviços contratados, os quais deverão ser prestados às unidades de saúde, conforme disposto no termo de referência, informamos que, no caso de a sede da empresa contratada estar localizada a uma distância superior a 100 km deste município, será obrigatório que a empresa apresente documento comprobatório que ateste sua capacidade de prover atendimento imediato em situações de urgência. Além disso, reforçamos que tal comprovação deve atender integralmente às exigências mencionadas no termo de referência, garantindo a execução eficiente e célere dos serviços previstos.

T) O Contratado deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sob pena de rescisão de contratual e adoção das demais providências cabíveis de acordo com o caso.

11.2 – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde serão executados os serviços, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados e, exclusivamente para execução dos serviços.
- c) Formalizar a solicitação de execução dos serviços, via mensagem eletrônica (e-mail).
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA quanto à prestação dos serviços.
- e) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados.
- f) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da contratação.



- h) Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato.
- i) O contratante reserva-se o direito de, durante a vigência do contrato, revisar a lista de equipamentos e marcas permitidas, conforme a evolução das necessidades do serviço e da disponibilidade de novos modelos ou marcas no mercado.

12. MODELO DE EXECUÇÃO

12.1 O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2 As comunicações devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.3 O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.4 A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

12.4.2 O fiscal acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.;

12.4.3 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.4.4 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.5 As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

13. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

13.1 Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Autorização de Fornecimento-AF e Empenho.



13.2 Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Autorização de Fornecimento-AF.

13.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

13.3 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

13.4 Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

13.5 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da ata de registro de preços.

13.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

13.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de MUZAMBINHO.

13.8 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

13.9 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

13.9.1 As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

13.9.2 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

13.9.3 O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.



13.9.4 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

15.2 O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

15.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

15.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.



15.6 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. GARANTIA

17.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.Muzambinho.mg.gov.br, www.ammlcita.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Fausto



Martiniano.nº25,centro,Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 18.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 18.9** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 18.10** Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência), e o sistema de apuração do pregão, prevalece o Termo de Referência.
- 18.11** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.12** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.13** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.
- 18.14** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.15** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.16** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 18.17** É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.



- 18.18** Ocorrendo qualquer contradição entre este edital e as disposições legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, prevalecerá o disposto na referida lei.
- 18.19** Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2025**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
				CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA (Demonstrativo Situação de Demanda)		

Valor Total da Proposta:

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- e) Prazo de execução de acordo com o edital.

Local e data.

Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico n. 015/2025 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 01 (um) ano, resolve REGISTRAR os preços da empresa _____ na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a _____ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a (s) empresa (s) acima identificada (s), sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$..... (.....).

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame



licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor, conforme Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de Fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a contratar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para os mesmos, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).



3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como de acordo com a autorização de fornecimento (AF) emitido pelo setor responsável desta prefeitura.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.



6.5. A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da contratada:

- a) Prestar os serviços constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- b) Retirar e transportar o equipamento para o centro de serviços da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde, no caso de necessidade de transferência, após prévia autorização do Fiscal ou SMS, com documento assinado contendo os itens retirados do local, promovendo o seu retorno ao local de origem.
- c) Corrigir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias os equipamentos que necessitarem de manutenção específica, nas quais não se realizam no período de vistoria e manutenção no local.
- d) A retirada e o transporte do equipamento para o centro de serviços da CONTRATADA deverá ser após emissão de relatório da assistência técnica a ser prestada, bem como assinatura de protocolo de retirada e previsão da data de entrega.
- e) Apresentar, após o término dos serviços, relatório da assistência técnica prestada, incluindo a descrição dos serviços realizados e eventuais problemas detectados, o relatório deverá ser em 2 (duas) vias, a serem assinadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde para isso designado, ficando a primeira via em poder deste.
- f) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venha a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento da licitação.
- g) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos seus funcionários diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo.
- i) Adotar todos os critérios de segurança para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, tomando todas as providências, caso ocorra algum sinistro com os seus empregados no desempenho dos serviços.



- j) Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção: seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas.
- k) Atender prontamente a todas as reclamações porventura ocorridas, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- l) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que se verifique na execução dos serviços.
- m) Manter, durante todo o período de prestação dos serviços, as condições de qualificação exigida na contratação.
- n) Emitir nota fiscal relativa ao serviço prestado.
- o) O prestador de serviços se compromete a realizar as atividades descritas neste Termo de Referência em todas as localidades dentro do perímetro rural e urbano, sem que haja qualquer custo adicional para o contratante, seja relacionado ao transporte, logística, ou quaisquer outros custos extras.
- p) Todos os custos relativos ao deslocamento, transporte de equipe, equipamentos, materiais e quaisquer despesas operacionais necessárias para o atendimento no perímetro rural serão de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços, não gerando qualquer ônus financeiro para o contratante.
- q) A credenciada contratada deverá estar estabelecida em um raio máximo de 100 km deste município.**
- r) A exigência de que a credenciada esteja localizada dentro desse raio tem como justificativa a **necessidade de garantir a agilidade e a eficiência na execução dos serviços contratados**, considerando a proximidade geográfica como fator essencial para:
- Reduzir os custos logísticos e de transporte, assegurando que os serviços possam ser prestados de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.
 - Facilitar o atendimento rápido e a resolução de eventuais problemas ou imprevistos que possam surgir durante a execução dos serviços.
 - Garantir maior comprometimento e disponibilidade da credenciada para o atendimento das demandas do município.
- s) Tendo em vista a necessidade de agilidade e eficiência na execução dos serviços contratados, os quais deverão ser prestados às unidades de saúde, conforme disposto no termo



de referência, informamos que, no caso de a sede da empresa contratada estar localizada a uma distância superior a 100 km deste município, será obrigatório que a empresa apresente documento comprobatório que ateste sua capacidade de prover atendimento imediato em situações de urgência. Além disso, reforçamos que tal comprovação deve atender integralmente às exigências mencionadas no termo de referência, garantindo a execução eficiente e célere dos serviços previstos.

T) O Contratado deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sob pena de rescisão de contratual e adoção das demais providências cabíveis de acordo com o caso.

7.2 – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde serão executados os serviços, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados e, exclusivamente para execução dos serviços.
- c) Formalizar a solicitação de execução dos serviços, via mensagem eletrônica (e-mail).
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA quanto à prestação dos serviços.
- e) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejados.
- f) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da contratação.
- h) Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato.
- i) O contratante reserva-se o direito de, durante a vigência do contrato, revisar a lista de equipamentos e marcas permitidas, conforme a evolução das necessidades do serviço e da disponibilidade de novos modelos ou marcas no mercado.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.



8.2 O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

8.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS ILÍCITOS PENAIS

9.1 As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:



- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público;

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

10.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

10.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

EMPRESA DETENDORA

Testemunhas:

- 1) Nome: _____ CPF: _____
- 2) Nome: _____ CPF: _____